



*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRANCOS, REALIZADA EM  
TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS  
MIL E DEZANOVE.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião extraordinária do corrente ano, deste órgão executivo, convocada pelo Edital 28/2019, de 28 de outubro.

**ABERTURA DA REUNIÃO:** O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### ORDEM DE TRABALHOS

**Deliberação n.º 134/CM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DE NÃO ELABORAÇÃO DO QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL (QPPO), A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Após análise aos documentos e sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de não elaboração do quadro plurianual de programação orçamental, nos termos dos artigos 41º e 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, tendo em conta a falta de regulamentação prevista no artigo 47º da referida Lei, e com base na informação n.º 26/2019/UAF/SGF, de 18/09/2019, a seguir transcrita na íntegra:

*“TRANSCRIÇÃO DA NA INFORMAÇÃO N.º 26/2019/UAF/SGF – ASSUNTO:  
QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL*

#### **Informação/Proposta:**

Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V.ª Ex.ª do seguinte:

Considerando que:

A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento de Estado (não conhecidas ainda pelos municípios).

O quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

O Órgão executivo apresenta ao Órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal, em articulado com as Grandes Opções do Plano.

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) delimita, numa base móvel que abrange os quatro exercícios seguintes:

- . Limites para a despesa do município;
- . Projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município.

Os limites são vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes e deve ser atualizado anualmente.

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da autarquia local (QMPFAL), deveriam ter sido regulados por decreto lei (finais de janeiro de 2014).

Assim:

Informo que para efeitos de apresentação da proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento a apresentar pelo órgão executivo ao órgão deliberativo:

Que duas opções se colocam ao município:

1. Aludir a inaplicabilidade da norma constante do artigo 41º e 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, por falta de regulamentação; ou
2. Preparar um mapa discriminado por capítulo (receita) e por agrupamento (despesa) com as projeções previstas no artigo 44.º para os próximos exercícios (2020 e 2023).

À consideração Superior

*Em 18/09/2019 – ass) Lurdes Agulhas, Chefe da UAF”*

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

**Deliberação n.º 135/CM/2019 – 2 - APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** O n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, prevê que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Refira-se que a deliberação da Câmara Municipal que fixa a percentagem variável no IRS, nos termos do artigo 20.º da Nova Lei das Finanças Locais, deve ser comunicada à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados até 31 de dezembro.

Assim, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de participação variável no IRS, nos seguintes termos:

- O lançamento para o ano dos rendimentos 2020, de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, com afetação às despesas municipais, e, posterior comunicação, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, de acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

- Autorizar a UAF a comunicar à Autoridade Tributária, no prazo legal, a presente decisão.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

**Deliberação n.º 136/CM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Considerando a necessidade de proceder à atualização dos valores das taxas mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumido, nos termos definidos no artigo 12.º do RTTP;

Assim sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alterado pelas Leis n.ºs 25/2015, de 20 de março e 69/2015, de 16 de julho, a proposta de atualização dos valores das taxas mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (dados do INE – setembro: 1,2%), conforme Tabela de Taxas do Município de Barrancos para 2020, a qual fica em pasta, anexa aos documentos presentes nesta reunião.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

**Deliberação n.º 137/CM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O MAPA DE PESSOAL PARA 2020, A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Antes de dar início à votação dos documentos em título, o senhor Vereador, José Rodrigues, solicitou a sua intervenção, solicitando alguns esclarecimentos sobre as vagas a ocupar, nomeadamente, para as vagas de técnico superior da UASC, a definição da área de formação académica e a opção de serem duas vagas por tempo indeterminado e as restantes a termo resolutivo certo?

A senhora Vice-presidente Manuela Lopes, esclareceu não houve qualquer motivo especial, mas apenas uma opção política.

Efetuados os esclarecimentos necessários, o senhor Presidente informou que iriam passar a votação da proposta apresentada.

Assim, submetida à votação, sob proposta do seu Presidente, exarada na informação n.º 012/2019/UAFF/SRHAG, de 23/10/2019, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros da CDU, que apresentaram e leram uma declaração de voto a qual abaixo se transcreve na íntegra e três votos a favor dos membros do PS, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o Mapa de Pessoal para 2020, sendo o mesmo apresentado nos termos dos artigo 29.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

*“TRANSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO:*

## **DECLARAÇÃO DE VOTO – 02/2019**

### **1. CONSIDERAÇÕES**

Uma vez analisado o mapa de pessoal presente a esta reunião, surgem-nos as seguintes dúvidas:

- Para além do critério de estratégia política, qual é o critério funcional e/ou organizacional, tendo em conta o bom funcionamento dos serviços municipais que levam à discricionariedade entre 2 lugares (técnicos superiores), sendo estes propostos em termos de contrato a tempo indeterminado e os restantes em regime de contrato de trabalho a termo certo (5 na carreira de assistentes operacionais e 1 na carreira de técnico superior – área do Direito)?
- Por outro lado, a proposta de um desses lugares de contrato a tempo indeterminado oferece-nos bastantes dúvidas pela coincidência absurda entre a especialidade da formação académica requerida e a existência dessa mais valia dentro do próprio executivo. Estando, portanto, essa necessidade coberta, não se percebe que a mesma venha a ser considerada como urgente e necessária no mapa de pessoal. Queremos pensar, no entanto, que não estará em causa qualquer uso ou abuso do poder público, neste caso de cargo político ou (equivalente) para proveito, promoção ou prestígio particular, de forma que constitua violação da lei e/ou de padrões de elevada conduta moral.
- Por outro lado, no que respeita às verbas inscritas no orçamento, continuamos a observar que os valores alocados não correspondem à totalidade do custo previsto com pessoal, tendo aliás, como referência, por um lado, as sucessivas alterações orçamentais apresentadas ao longo de 2018 e 2019 e que, na sua maioria confirmam os sucessivos défices de verbas destinadas, nos orçamentos iniciais apresentados, em especial, na rubrica “Despesas com Pessoal”, bem como por análise dos mapas incluídos na Prestação de Contas 2018.

### **2. TOMADA DE POSIÇÃO:**

Face ao exposto e de acordo com o estipulado no artigo 58.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nós vereadores: **Leonel Caçador Rodrigues** e **José Manuel Côco Rodrigues** decidimos, no uso das nossas competências, votar **CONTRA** o Mapa de Pessoal para 2020 a que se refere o **ponto 4** da Ordem de Trabalhos da reunião Extraordinária, da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2019.

BARRANCOS, 31 de outubro de 2019

**Os Vereadores,**

Leonel Rodrigues

José Manuel Rodrigues

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

**Deliberação n.º 138/CM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE A PROPOSTA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2020 (ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS) E (AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS) DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS, A SUBMETER A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Antes de dar início à votação dos documentos em título, o senhor Vereador, José Rodrigues, solicitou a sua intervenção, referindo-se aos documentos previsionais, em termos de desenvolvimento económico não encontrou nada de novo, sendo este o orçamento para o terceiro ano de mandato, no seu entender já haveria tempo suficiente para a apresentação de proposta em concreto que se refletissem a nível local num desenvolvimento económico mais alargado.

O senhor Presidente, esclareceu que em termos de desenvolvimento económico, deve passar pela instalação de empresas, o qual se torna um pouco complicado devido a conjuntura economia a nível nacional e mundial. Já houve situações em que pensámos que estávamos a um passo de poder integrar algumas empresas no (PEB) Parque Empresarial de Barrancos, mas afinal sempre há algo que se complica e não se concretiza.

De qualquer forma, para além das empresas sediadas no PEB, existem mais três ou quatro com projetos para instalação, as quais se podem traduzir entre outras, na criação de postos de trabalho.

Passando à votação, depois de analisados os documentos previsionais para o ano de 2020 e efetuados os esclarecimentos necessários, por parte dos senhores Vereadores e do senhor Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros da CDU, que apresentaram uma declaração de voto a qual abaixo se transcreve na íntegra, e três votos a favor dos membros do PS, o seguinte:

1 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta dos Documentos Previsionais para o ano de 2020 (Orçamento do Município de Barrancos), as (Grandes Opções do Plano - Atividades mais Relevantes) e (Plano Plurianual de Investimentos), cuja receita igual à despesa é de €4.972.300,00 (quatro milhões novecentos e setenta e dois mil e trezentos euros).

2 - Junto com estes documentos e para os efeitos previstos no disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 46º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, é apresentado para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, um Articulado que contém as medidas regulamentares de orientação e execução orçamental.

*“TRANSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO:*

## **1. CONSIDERAÇÕES**

Os documentos previsionais que se submetem hoje à apreciação, em sede de reunião de Câmara, correspondem ao terceiro orçamento do presente mandato. Analisados todos os documentos em nosso poder, verificamos situações que nos oferecem mais dúvidas do que certezas.

Tendo por base o acima referido expomos o seguinte:

- O relatório que acompanha o Orçamento é apresentado de forma mais clara que nos anos anteriores e permitem entender a estratégia adotada, pelo menos em algumas questões, propostas ou iniciativas. Ainda que assim seja, continuamos a afirmar que a estratégia política e lícita, não corresponde, em parte, às verbas inscritas no orçamento. A título de exemplo, faz-se referência à construção da Casa Mortuária, cujo projeto vencedor estima o custo em algo mais de 400.000 euros e apenas estão inscritos 225.000 euros. Por outro lado, a verba destinada a Artérias Urbanas, vias e caminhos apresentam verbas no total de 10.000 sendo que o relatório faz menção explícita a projetos com execução para 2020, entre outros exemplos.
- O mesmo acontece com determinadas verbas inscritas nos mapas da despesa e receita que merecem algumas dúvidas, não só pela comparação entre a execução dessas rubricas em anos anteriores (despesas), mas também no que se refere à inscrição de receitas consignadas de projetos que nem sequer foram, ainda, objeto de aprovação das respetivas candidaturas a fundos comunitários ou, até mesmo, objeto de candidatura a esses mesmos fundos.
- Apesar de considerar que, como entidade democrática, esta câmara e o executivo em funções tem o dever e a liberdade de apresentar o seu projeto político, descrito em função dos orçamentos que apresenta, verificamos também, o quanto difere hoje, daquela que foi a sua aposta como programa eleitoral, sendo que, muitos dos projetos e iniciativas então previstos, estão neste momento, fora dessa estratégia.
- Por outro lado, com a transição de mandato o município conta com uma excelente capacidade financeira e de liquidez para fazer face a projetos estruturantes, dinamizadores por excelência do desenvolvimento, quer económico, social, cultural e até mesmo patrimonial. E é, especialmente neste contexto, que verificamos as deficiências da estratégia global seguida.
- Tal e como se verificou no ano de 2019, a inexpressiva execução orçamental, maioritariamente do lado das despesas de capital e, portanto, investimento, dá lugar a uma gestão pouco eficiente, quer económica, quer financeira dos recursos disponíveis. Como consequência e, por terceiro ano consecutivo, estaremos frente a um excedente de tesouraria, desorbitado, dando lugar a uma revisão em 2020 no qual se integrarão muito mais de meio milhão de euros por via da incorporação do saldo de gerência deste ano.
- É este o maior problema que verificamos na proposta orçamental. Dizemos o maior problema já que, a presente proposta parece ter sido apresentada, não para um ano civil, mas sim para os primeiros 4 meses do ano! Isto é, inscrevem-se

projetos e iniciativas, não realizáveis até à incorporação de um novo “orçamento”, por falta de verbas e que é, legalmente, maquilhado como Revisão Orçamental. A essa revisão poderão ainda crescer novas vontades, inclusive, novas fontes de financiamento, no sentido de fazer cumprir umas iniciativas em detrimento de outras.

- Ora face a essa incerteza do que realmente se pretende realizar e à certeza da fraca execução do orçamento de 2019, não estamos em condições de oferecer uma abstenção a esta proposta. Aliás, parece-nos que a estratégia orçamental para 2020 é a entrega de um orçamento por fascículos, sendo uma parte entregue agora e, em abril, uma outra. Na verdade, ambas são legalmente aceites e obrigatórias, mas obedecem, muitas vezes, a critérios de gestão pouco eficientes.

## 2. TOMADA DE POSIÇÃO:

Face ao exposto e de acordo com o estipulado no artigo 58.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nós vereadores: **Leonel Caçador Rodrigues** e **José Manuel Côco Rodrigues** decidimos, no uso das nossas competências, votar **CONTRA** a proposta dos Documentos Previsionais para o ano 2020 a que se refere o **ponto 5** da Ordem de Trabalhos da reunião Extraordinária, da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2019. BARRANCOS, 31 de outubro de 2019

**Os Vereadores,**

Leonel Rodrigues

José Manuel Rodrigues

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).

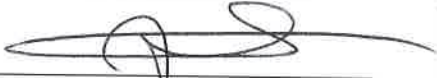
## **Deliberação n.º 139/CM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE O PLANO DE COORDENAÇÃO III TRAIL IBERLINCE DE BARRANCOS 2019:**

Submetido à votação, sob proposta do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável, sobre o Plano de Coordenação “III Trail Iberlince de Barrancos 2019”, promovido pelo Barrancos Futebol Clube, que irá decorrer no próximo dia 17 de novembro de 2019, o qual fica em pasta anexa aos documentos presentes nesta reunião.

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa).

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE

  
(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO

  
(Francisco José Pelicano Rúbio)